

O resgate da educação especial

19 NOV 1985

A nova política da educação especial é a carta de direito da personalidade diferenciada da criança brasileira.

O desenvolvimento científico, notadamente a partir do inicio deste século, mostrou que as diferenças individuais não constituem uma fatalidade. Cada indivíduo é dotado de um potencial de habilidades que, convenientemente orientado, pode permitir-lhe a realização pessoal. Mas, por outro lado, a humanidade teve que dar muitos passos para chegar à conclusão de que o padrão do que convencionamos chamar de deficiência física — ou classificamos como excepcional — é significativamente maior do que se supunha. Mesmo países que atingiram a universalização dos seus sistemas de ensino, como o Japão e a Suécia, ainda se defrontam com o problema da educação da parcela de suas populações que se enquadra nessa classificação.

No Brasil, não temos estatísticas completas e exaustivas nessa área, mas, a partir de estudos da Organização Mundial de Saúde e da Unesco e através de relatórios de países como a França e os Estados Unidos, podemos estimar que entre oito e dez por cento da nossa população se inserem hoje no padrão de excepcionalidade, em que os chamados deficientes físicos significam de três a quatro por cento do total. E, sem dúvida, o atendimento educacional a essas pessoas é um desafio sem precedentes, pois significa proporcionar uma educação individual, quase personalizada, a custos que se elevam pela exigência de profissionais altamente qualificados e especializados em diversos campos e, também pela dispersão geográfica.

CORREIO BRAZILEIRO
MÁRCO ANTONIO MACIEL

fica dessa clientela por áreas em que a facilidade de acesso a esse fluxo de ensino e de habilitação praticamente inexiste.

Entre nós, essas questões foram minimizadas, quando não desconhecidas pelo Estado. Mas não se pense que, além das razões vigentes em países mais desenvolvidos, aqui elas prevaleceram de forma mais aguda em função do desafio que para nós sempre representou a própria educação comum, não-especializada. Se não éramos capazes de dar educação à maioria da nossa população, como esperar que o Estado desse atenção à educação, à capacitação e ao treinamento dessa minoria? Por isso mesmo, durante muitos anos, o esforço do Ministério da Educação cingiu-se basicamente à manutenção de institutos especializados para a educação de deficientes visuais e deficientes de audição. Na realidade, o grande esforço para a criação de uma consciência nacional sobre a relevância desse problema se deveu mais à iniciativa de grupos comunitários e de especialistas do que propriamente ao Estado. Sem dúvida, a vontade política do País, de estabelecer deveres do poder público nessa área, já estava explícita em documentos de ordem legal, como a Emenda Constitucional nº 12, de 1978, de autoria do eminente Deputado Thales Ramalho, que se transformou num baluarte dessa causa. Faltava, no entanto, a decisão administrativa de implementar um programa nesse sentido.

Hoje, em consonância com a opção social do Governo, o Ministério da Educação, com o programa Educação para Todos, pro-

cura resgatar essa dívida, reconhecendo um direito inerente à condição humana dos deficientes e excepcionais, e se volta para a implementação do recém-instituído Programa Permanente de Educação Especial.

Esse programa — lançado oficialmente pelo Presidente José Sarney, com a assinatura de decreto do dia 4 deste mês — tem suas linhas de ação alicerçadas nos princípios de participação, integração, normalização, interiorização e simplificação. Participação, entendida como envolvimento de todos os setores da sociedade nas atividades de educação especial; integração, caracterizada como um processo dinâmico e orgânico, que envolve o comprometimento de instituições públicas e particulares e de todos aqueles que possam contribuir para a expansão e melhoria dessa modalidade de educação, implicando a integração das ações sobretudo nas áreas de educação, saúde, previdência social, trabalho e pressupondo alternativas profissionais para tais educandos e de acordo com suas aptidões e níveis de desenvolvimento; normalização, no sentido de proporcionar às pessoas portadoras de deficiências, de problemas de conduta e às superdotadas condições de vida similares às de outras pessoas, dando-lhes oportunidades de uma vida tão normal quanto possível e acesso aos serviços e benefícios disponíveis em sua comunidade; interiorização, entendida como expansão do atendimento aos municípios do interior, às periferias urbanas e às zonas rurais, procedendo-se, para

esse fim, a um levantamento das necessidades a nível local e à descentralização do planejamento e da execução das ações; e simplificação, definida como opção, sem prejuízo dos padrões de qualidade, por alternativas simples para os processos de ensino-aprendizagem na educação especial.

O lançamento desse programa significa, pois, antes de mais nada, a consagração e o reconhecimento da prerrogativa que tem cada criança, cada adolescente, cada jovem de contar com a assistência do Estado, independentemente de sua capacidade de ter o mesmo desempenho dos seus semelhantes. Se o mau padrão de desempenho e de habilidades não pode ser avaliado por sistemas coletivos, nem por isso pode-se negar à criança o direito à educação numa República e num regime que fez da educação para todos a prioridade primeira do País. E, portanto, indispensável coordenar esforços, articular instituições, despertar consciências nesse sentido. Porque temos na mente o exemplo dos que pioneiamente se dedicam a essa tarefa no Brasil; sabemos que esta é, antes de mais nada, uma obra de amor, de solidariedade e de fraterna cooperação, para a qual convocamos instituições especializadas, profissionais, educadores e todos quantos sejam capazes de dedicação a seus semelhantes.

Assim procedendo, estaremos propiciando a todos o acesso à escola e ajudando a construir um regime que efetivamente assegure a igualdade de oportunidades — exigência de uma verdadeira democracia.

Marco Maciel, senador da República, é ministro da Educação